

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de:

JUSTIÇA E EDUCAÇÃO



Dois Córregos, 11/11/2022
Presidente: *Ronaldo de Souza*

Ofício nº 116/2022-P

Ao Oficial Legislativo
para processamento
16/11/22
[Signature]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1736
Data e hora 11/11/22 15:56
Doc. N° 116/2022
Protocolado por: Secretária

Dois Córregos, 11 de novembro de 2022.



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 12/11/2022
Ronaldo de Souza
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"RATIFICA E RETIFICA A DENOMINAÇÃO DADA A VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESERVA ARCO ÍRIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A denominação das vias públicas do Loteamento Reserva Arco Íris foi definida pelos empreendedores, quando do registro no CRI, o que é legítimo.

Todavia, relevante que a denominação seja ratificada por lei municipal, para fins de registro histórico.

Outrossim, se mostra oportuna a retificação de três dos nomes conferidos, para que se apresentem mais completos, também para fins de registro histórico.

Dois dos homenageados cuja retificação se propõe, Edson Rinaldo Spirito e Luiz Altimari Neto foram vereadores nessa Casa de Leis.

Oportuno, portanto, que antes dos seus nomes conste a palavra "Vereador".

No que refere ao vereador Edson Rinaldo Spirito, de todo sabido que pouca gente o conhecia pelo nome, mas pelo apelido "Dinho", "Dinho Spirito", razão pela qual, para melhor identificação hoje, e para registro histórico, no futuro, que conste embaixo do nome, entre a forma como era conhecido na comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 138 / 2022
DE 12/11/2022
[Signature]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/n - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP
- e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Signature]

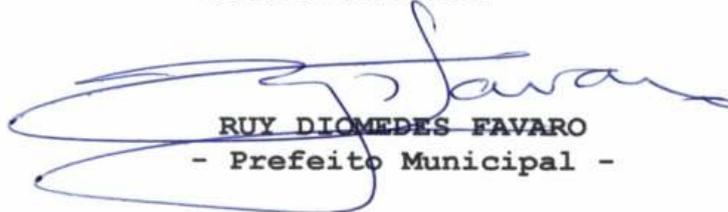


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, Antônio Mashorca Filho foi um atuante advogado na comunidade, razão pela qual se mostra correto que conste a abreviatura "Dr." antes do nome, de forma a também melhor qualificá-lo.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2022

(RATIFICA E RETIFICA A DENOMINAÇÃO DADA A VIAS PÚBLICAS DO
LOTEAMENTO RESERVA ARCO ÍRIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a denominação dada às vias públicas do Loteamento Reserva Arco Íris, por iniciativa dos empreendedores, a saber:

Rua Projetada 01 - **Rua Milton Contri;**

Rua Projetada 01 - **Rua José Ioca;**

Rua Projetada 03 - **Rua Edson Rinaldo Spirito;**

Rua Projetada 04 - **Rua José Pierin Neto.**

Rua Projetada 05 - **Rua João Baptista Battochio;**

Rua Projetada 06 - **Rua Ermínio Augusto de Toledo;**

Rua Projetada 07 - **Rua João Rassinetti Filho;**

Rua Projetada 08 - **Rua Dalva Sangaletti Coradi;**

Rua Projetada 09 - **Rua Porcina Silvério dos Santos;**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Projetada 10 - **Rua Mário Franzin;**

Avenida Projetada 01 - **Avenida Luiz Altimari Neto;**

Prolongamento da Avenida das Indústrias - **Avenida Antônio Mashorca Filho.**

Art. 2º Fica retificada, para fins de ajuste da denominação, a nomenclatura das seguintes vias públicas:

Rua Projetada 03 - **Rua Vereador Edson Rinaldo Spirito (Dinho Spirito);**

Avenida Projetada 01 - **Avenida Vereador Luiz Altimari Neto;**

Prolongamento da Avenida das Indústrias - **Avenida Dr. Antônio Mashorca Filho.**

Art. 3º Depois de implantada, pelo empreendedor, a integralidade da infraestrutura nas vias mencionadas, a administração promoverá o emplacamento com os nomes das pessoas homenageadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- **Prefeito Municipal** -

